EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Mercedes

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura

1 - PREÂMBULO

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, pela Secretaria Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 319/2018, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita Municipal, exarada em 18/04/2019 e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013, Resolução CD/FNDE nº 4/2015 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados *que estará recebendo até a data de 21 de maio de 2019, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h*, na Prefeitura Municipal, propostas visando firmar Credenciamento com o Município de Mercedes, para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados à Alimentação Escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas neste edital.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de fornecedores individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, com vistas ao atendimento do Programa Nacional de alimentação Escolar – PNAE, conforme quantitativos, especificações e valores constantes do Anexo I do presente Edital.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação fornecedores individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, que atendam plenamente os requisitos de habilitação, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, aceitando as exigências estabelecidas no mesmo.

4 - HABILITAÇÃO:

4.1 – No envelope nº 1, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação, composta da seguinte forma:

4.1.1 - Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

- **b**) Extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo constante do Anexo V);
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

4.1.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- **b**) Extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo constante do Anexo V);
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

4.1.3 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- **d**) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- **f**) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores associados/cooperados (modelo constante do Anexo V);

- **g**) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV;
- **h)** Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VI).
- **OBS** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Município a abertura de prazo para regularização.
- **4.2** Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.
- **4.3 -** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **4.4** A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este procedimento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.
- **4.5** A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
- **4.6** O envelope contendo a documentação para habilitação conterá na parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE MERCEDES

CHAMADA PÚBLICA N°. 1/2019

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ/CPF

5 – PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1 - No envelope n° 2, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme as disposições a seguir:

5.1.1 - Para Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

a) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), assinado pelo agricultor participante;

5.1.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

a) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), elaborado conjuntamente e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

5.1.3 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), assinado pelo representante legal da Cooperativa/Associação participante.
- **5.2** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.
- **5.3** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.
- **5.4 -** Do envelope contendo o projeto de venda constará na parte externa as seguintes indicações:

MUNICÍPIO DE MERCEDES CHAMADA PÚBLICA Nº. 1/2019

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE:

CNPJ/CPF

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

- **6.1** As propostas apresentadas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitações no dia **22 de maio de 2019, às 08:30 horas,** realizando a avaliação e aprovação da documentação, obedecendo a ordem em que foram protocoladas.
- **6.2** Os interessados poderão acompanhar a sessão para abertura das propostas, ou fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.
 - **6.2.1 -** No caso de representação o procurador ou a pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.
- **6.3 -** Da sessão realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7 - RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

7.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termo do art. 109 da lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

- **7.1.1** O recurso, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.
- **7.1.2** Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- **7.2** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, o referido julgamento será encaminhado à autoridade competente para a devida deliberação e homologação.

8 - REGIME DE EXECUÇÃO:

8.1 - A credenciada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 026/2013, observado o cronograma de entrega (Anexo II).

9 - PAGAMENTO E REAJUSTES:

- **9.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias da data do fornecimento e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.
 - **9.1.1** A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.
- **9.1.1** Nenhum pagamento será efetuado à credenciada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.
- **9.1.2** O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela credenciada, e quando assim não for possível, por meio de cheque nominal.
- **9.1.3** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

02.005.12.306.0004.2019 – Alimentação Escolar e Nutrição.

Elemento de Despesa: 33903205 Fonte de recurso: 000; 111; 505

10 - PENALIDADES:

10.1 – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no anexo III, será aplicável à contratada multa moratória diária de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor credenciado, limitada a 5% (cinco por cento) de tal montante.

- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total credenciado.
- **10.3** A eventual aplicação de penalidades será precedida de regular procedimento administrativo.

11 – Anexos do Edital

- **11.1** Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Relação de Produtos;
 - **b**) Anexo II Cronograma de entrega dos alimentos;
 - c) Anexo III Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - e) Anexo V Declaração de origem dos produtos;
 - f) Anexo VI Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **12.1 -** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;
- **12.2** A licitante credenciada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- **12.3** A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.
- **12.4** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para julgamento das propostas, e protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.
 - **12.4.1** Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.
- 12.5 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, CEP 85998-000, no Setor de Compras da Prefeitura do Município de Mercedes.

Edital de Chamada Pública nº 1/2019

12.5.1 - Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail compras@mercedes.pr.gov.br correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

Mercedes – PR, 18 de abril de 2019.

Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA

ANEXO I - Relação dos Produtos

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	Kg	Abacaxi	7,50	375,00
2	250	Kg	Abacaxi Orgânico	9,75	2.437,50
3	280	Kg	Abobrinha menina	2,40	672,00
4	400	Kg	Abobrinha Orgânica	3,15	1.260,00
5	300	Kg	Acerola	4,70	1.410,00
6	300	kg	Acerola Orgânica	6,10	1.830,00
7	60	unid	Acelga	4,00	240,00
8	25	Kg	Açúcar Mascavo	11,35	283,75
9	7	Kg	Alho	18,00	126,00
10	14	Kg	Alho Orgânico	23,40	327,60
11	10	Kg	Amora Orgânica	18,00	180,00
12	1000	Kg	Banana maçã	2,70	2.700,00
13	1000	Kg	Banana Orgânica	3,50	3.500,00
14	250	Kg	Batata Doce	2,60	650,00
15	225	Kg	Batata Doce Orgânica	3,40	765,00
16	550	Kg	Bergamota	2,70	1.485,00
17	100	Kg	Bergamota Orgânica	3,50	350,00
18	350	Kg	Beterraba	2,50	875,00
19	300	Kg	Beterraba Orgânica	3,25	975,00
20	999	Kg	Bolacha caseira	16,00	15.984,00
21	1080	Kg	Bolo	10,20	11.016,00
22	378	Kg	Bolo Salgado	12,00	4.536,00
23	260	Kg	Brócolis	4,40	1.144,00
24	130	Kg	Brócolis Orgânico	5,70	741,00
25	150	kg	Cenoura	3,75	562,50
26	425	Kg	Cenoura Orgânica	4,90	2.082,50
27	275	Kg	Chuchu	2,00	550,00
28	150	Kg	Chuchu Orgânico	2,60	390,00
29	250	Kg	Couve Flor	4,40	1.100,00
30	150	Kg	Couve flor orgânico	5,70	855,00
31	200	Maço150g	Couve folha	1,50	300,00
32	100	Maço150g	Couve folha Orgânica	1,95	195,00
33	464	kg	Cuca	8,00	3.712,00
34	110	Kg	Doce de frutas	9,00	990,00
35	1080	Kg	Frango Caipira	14,35	15.498,00
36	66	Kg	Farinha de Milho (fubá)	3,80	250,80
37	150	Kg	Feijão	5,80	870,00
38	350	Kg	Feijão Orgânico	7,55	2.642,50
39	500	Kg	Laranja	3,30	1.650,00
40	100	Kg	Laranja Orgânica	4,30	430,00
41	4635	Lt	Leite	2,80	12.978,00
42	160	Kg	Limão	1,20	192,00

Edital de Chamada Pública nº 1/2019

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
43	40	Kg	Limão Orgânico	1,55	62,00
44	360	Kg	Mandioca	3,70	1.332,00
45	120	Kg	Mandioca Orgânica	4,80	576,00
46	540	Kg	Macarrão	11,70	6.318,00
47	132	kg	Manga	5,00	660,00
48	40	kg	Manga Orgânica	6,50	260,00
49	180	Kg	Maracujá	9,00	1.620,00
50	60	Kg	Maracujá Orgânica	11,70	702,00
51	420	Kg	Massa de lasanha	15,30	6.426,00
52	60	Kg	Mel	16,00	960,00
53	60	Kg	Melado	9,20	552,00
54	440	Kg	Melancia	1,10	484,00
55	54	Kg	Melão amarelo	1,20	64,80
56	150	Kg	Morango	11,25	1.687,50
57	50	Kg	Morango Orgânico	14,60	730,00
58	20	Kg	Milho Verde Embalado	5,00	100,00
59	30	Kg	Milho Verde Embalado Orgânico	6,50	195,00
60	1375	dz	Ovos – dúzias	4,45	6.118,75
61	770	kg	Pão (colorido, milho, caseiro)	8,10	6.237,00
62	180	Kg	Pepino	2,15	387,00
63	60	Kg	Pepino Orgânico	2,80	168,00
64	60	Kg	Pêssego	3,70	222,00
65	99	Kg	Queijo	16,00	1.584,00
66	375	Kg	Repolho	2,55	956,25
67	225	Kg	Repolho Orgânico	3,30	742,50
68	950	kg	Tomate Orgânico	4,70	4.465,00
69	130	kg	Uva	7,00	910,00
					143.630,95

ANEXO II - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MERENDA – AGRICULTURA FAMILIAR

			MAI		JL	INI			JUL			AC	20				SET				OL	п			NC	N/		DI	E7		—
	DIAS		27	3	10	17	24	1	8	29	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	To	tal
ITEM	PRODUTO	Qtd																												Qt	d
1	Abacaxi	50																								25		25		50	Kg
2	Abacaxi Orgâncio	250	00	00		00			00		00		00		00		00		00		00			30	30	50	50	50	40	250	Kg
3	Abobrinha menina	280 400	20 30	20	30	20	30		20	30	20	30	20	30	20	30	30	30	30	40	30	40		25	50	20	25	10		280 400	Kg Kg
5	Abobrinha Orgânica Acerola	300	40	20	00	20	00	20		20		20		20		20		00	20	Ť	20	70	20		20	20	20	.0	20	300	Kg
6	Acerola Orgânica	300	40	20	25		20		25		10		20		20		20			20		25		10		25		20		300	Kg
7	Acelga	60		20				20			20																			60	Kg
8	Açucar Mascavo	25	5					5							5						5					5				25	Kg
9	Alho	7	7												7					7										7	Kg Kg
11	Alho Orgânico Amora Orgânica	14 10	,					10												-										14	Kg
12	Banana maçã	1000	60	35	40	35	40	35	35	35	40	35	35	35	40	35	35	40	35	40	35	35	35	35	40	35	35	40	25	1000	Kg
13	Banana Orgânica	1000	50	50	35	40	35	35	40	35	35	35	40	35	35	35	40	35	35	35	40	35	35	40	35	40	35	35	25	1000	Kg
14	Batata Doce	250	40		30			30		0.5	30	0.5		0.5	30		0.			30		0.5		30	0.5			30		250	Kg
15	Batata Doce Orgânica	225	30 100	50	50	50	25 50	50	50	25 50	50	25 50		25			25					25			25		20			225	Kg Kg
16 17	Bergamota Bergamota Orgânica	550 100	30	50	30	30	50	20	50	20	50	50																		550 100	Kg
18	Beterraba	350	20		40		20		20	40			40		40		30		40		20		20		20					350	Kg
19	Beterraba Orgânica	300	20	40		40		20			20			30		40		40		30		20								300	Kg
20	Bolacha caseira	999	50	40	35	35	35	40	35	35	39	35	40	35	35	35	40	35	35	40	35	35	35	40	35	35	40	35	35	999	Kg
21	Bolo	1080	60	45	40	40	37	45	37	40	35	37	45	37	40	37	35	37	40	40	37	45	35	45	37	45	40	45	24	1080	Kg
22	Bolo Salgado	378	48 20	30	47 20	40	20	48	20	40	47 30				48					47				47				46		378 260	Kg
24	Brócolis Brócolis Orgânico	260 130	50	30	20	40	20	40	20	40	20																			130	Kg
25	Cenoura	150	30		30		Ť		20				20				20				20				10					150	Kg
26	Cenoura Orgânica	425	50			30	20	20		30	20	20		30	20	30		30	30	30		20	30	15						425	Kg
27	Chuchu	275	20	20									20	20	10	20	25	20		20	10	10	20	10	20	10	20			275	Kg
28	Chuchu Orgânico	150	15		15				20	20	20			20		20			20		20		20		20					150	Kg
30	Couve Flor Couve flor orgânico	250 150	20 30	30	30	40	40 30	30	30	30	30																			250 150	Kg Kg
31	Couve folha	200	10	10	10	10	30	10	10	10		10		10	10	10	10		10	10	10		10		10	10		10		200	und
32	Couve folha Orgânica	100	15		15		15						15					15				15			10					100	und
33	Cuca	464	58	29		29		29		29		29		29		29		29		58		29		29		29		29		464	Kg
34	Doce de frutas	110	20	10	07	45	07	10	07	45	15	07	00	07	15	45	07	07	07	15	07	45	07	15	07	07	07	10	45	110	Kg
35 36	Frango Caipira	1080 66	60 10	50	37 10	45	37	45 10	37	45	40 10	37	39	37	40 10	45	37	37	37	40 10	37	45	37	45 6	37	37	37	45	15	1080 66	Kg Kg
37	Farinha de Milho (fubá) Feijão	150	20		17			17			17				20					25				17				17		150	Kg
38	Feijão Orgânico	350	50			50				50			50				50					50				50				350	Kg
39	Laranja	500	100	50	50	50	50	50	50	50	50																			500	Kg
40	Laranja Orgânica	100	50					50																						100	Kg
41	Leite Limão	4635 140	200	170	180 20	170	180	170 20	170	180	1/0	20	180	1/0	1/0	20	1/0	20	1/0	20	1/0	1/0	1/0	170	1/0	1/0	170	1/0	145	4635 140	Kg Kg
43	Limão Orgânico	60	20		20		20	20		20		20				20		20		20										60	Kg
44	Mandioca	320	50	30	30	20	30	20	20		20		20		20		20		20		20									320	Kg
45	Mandioca Orgânica	120	40				40				40																			120	Kg
46	Macarrão	540	60	40		40		40			40		40		40		40			40		40		40		40	20	40	20	540	Kg
47	Manga Manga Orgânica	152 40																								38	38	38 40	38	152 40	Kg Kg
49	Maracujá	180	40			40			40			40			20													40		180	Kg
50	Maracujá Orgânica	60			20			20					20																	60	Kg
51	Massa de lasanha	420	60		60				60			60				60					60				60					420	Kg
52	Mel	60	20	_				20						20																60	Kg
53 54	Melado Melancia	60 440		20		20			20																	220		220		60 440	Kg Kg
55	Melão amarelo	54																						20	20	220	14	220		54	Kg
56	Morango	150								50			50				50													150	Kg
57	Morango Orgânico	50										25			25															50	Kg
58	Milho Verde Embalado	20		10			10																							20	Kg
59	Milho Verde emb. Orgânico	30	15			15																								30	Kg
60	Ovos - dúzias	1300 770	70	50		50	45	50		_		50	45	50	50		-	-	50	50		_	50	50		_	50	_		1300	Dz
62	Pão (colorido, milho, caseiro) Pepino	120	50 20	27 20		27 20	27 20	30 20	27	27	30	27	30	27	30	27	27	27	27	30	27	27	27	30	27	30	27	30	18	770 120	Kg Kg
63	Pepino Orgânico	60	20	20	20	-20	20	20																	20					60	Kg
64	Pêssego	60																						30			30			60	Kg
65	Queijo	99	15		12			12			12				12					12				12				12		99	Kg
66	Repolho	300		60			60			60				60					60											300	Kg
67	Repolho Orgânico	300 950	60 95		60 95		95		60 95		95	60	95		95		60 95		95		O.F.									300 950	Kg Kg
68 69	Tomate Orgânico Uva	130	95		95		35		95		35		35		95		95		95		95						65	65		130	Kg
07	υνα	130																									03	03		130	1.g

ANEXO III

		S ALIMENTÍCIOS D <i>A</i>	A AGRICULTU	JRA FAMILIAR
PARA ALIMENTA				
		to ao edital/chamada p	ública nº 2/201	8
I – IDENTIFICAÇ	ÃO DOS FORNE	CEDORES		
A – Grupo Forma				
1. Nome do Propone	ente		2. CN	ŀРЈ
3. Endereço		4. Município	I	5. CEP
6. Nome do	7. CPF			
representante legal	epresentante legal			DD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agênc	ia	11. N	o da Conta Corrente
B – Grupo Informa	ıl			
1. Nome do Propone	ente			
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. ENTIDADE				
ARTICULADORA				DD/Fone
C – Fornecedores p	articipantes (Gru	po Formal e Informa	<u>l)</u>	
1. Nome	2. CPF	3. DAP		5. N° da N° da Conta gência Corrente
1				
1 2 3 4 5 6				
3				
4				
5				
6				
1.				
8				
9				
10				
11				
12				
1.4				
15				
16				
17				
18				
8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19				
20				

1								
<u> </u>	 - FORNECEDOF	PINDIVIDITAT						
_	ome do Fornecedor					CF	DE.	
	dereço:	•	Mur	nicípio/UF:		CF		
	da DAP Física		Fone	_				(se houver)
	nco:		_	Agência				ta corrente
Da		TICAÇÃO DA E			IITORA D			
	II IDENIII	Terişile bil Er		2. CNPJ	CIOMID	OTIME		Município:
1.	Nome da Entidade			2. 61(1)				rumeipio.
4.	Endereço:						5. I	DDD/Fone
						7. CPI	F:	
6.	Nome do represent							
	II	I – RELAÇÃO I	DE F	ORNECEDO	RES E PR	CODUTO	S	
1						1		T
H	Nome do gricultor Familiar	2. Produto		3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ U	J nit	6. R\$ Total
				_				
								Total agricultor
1	Nome do gricultor Familiar	2. Produto		3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ U	J nit	6. R\$ Total
								Total agricultor
H	Nome do gricultor Familiar	2. Produto		3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ U	Jnit	6. R\$ Total
				1				
11				i				I

					Total
					agricultor
1. Nome do					-8
	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total
					agricultor
1. Nome do	0 D 1 4	2 11 1 1	4 04 1	5 Dell 1	C D C T 4 1
Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
				1	
					Total
					agricultor
1. Nome do					ugireanor
Agricultor Familian	r 2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total
	1			1	agricultor
1. Nome do					
Agricultor Familian	r [2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
				1	
				1	
		+			

					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
1. Nome do					Total agricultor
Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
 Nome do Agricultor Familiar 	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total

	7		1		
					T . 1
					Total
4 37 1					agricultor
1. Nome do	2 D 1	0.11.1.1	4.041	5 DAII :	C D (T) 1
Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
•					
					Total
					agricultor
1. Nome do					
Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total
					agricultor
1. Nome do					agricultor
Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
Agricultor Familiai	2. 1 Toduto	J. Offidade	H. Qiu	J. Ky Unit	o. Ky Totai
					Total
					agricultor
1. Nome do					
Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total
					agricultor
Ш					

1. Nome do	7				
Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do					
Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total
					agricultor
 Nome do Agricultor Familiar 	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
Agricultor Familiar	2. 1 Todato	3. Omdade	4. Qtu	J. Ko Omt	o. Ko Total
					Total
					agricultor
			TOTAL D	O PROJETO)
		ALIZAÇÃO POR	PRODUT	0	
1. Qtd 2.	3. Produto	4. Preço	o/Unidade	5. Valor To	otal por Produto

	Unidade		
50	Kg	Abacaxi	
250	Kg	Abacaxi Orgâncio	
280	Kg	Abobrinha menina	
400	Kg	Abobrinha Orgânica	
300	Kg	Acerola	
300	kg	Acerola Orgânica	
60	unid	Acelga	
25	Kg	Açucar Mascavo	
7	Kg	Alho	
14	Kg	Alho Orgânico	
10	Kg	Amora Orgânica	
1000	Kg	Banana maçã	
1000	Kg	Banana Orgânica	
250	Kg	Batata Doce	
: 225	Kg	Batata Doce Orgânica	
550	Kg	Bergamota	
100	Kg	Bergamota Orgânica	
350	Kg	Beterraba	
300	Kg	Beterraba Orgânica	
999	Kg	Bolacha caseira	
1080	Kg	Bolo	
378	Kg	Bolo Salgado	
260	Kg	Brócolis	
130	Kg	Brócolis Orgânico	
150	kg	Cenoura	
425	Kg	Cenoura Orgânica	
275	Kg	Chuchu	

Ţ	Ī	i 1	
150	IZ -	Cl. 1 O · A · L ·	
150		Chuchu Orgânico	
250	\mathcal{C}	Couve Flor	
150		Couve flor orgânico	
200		Couve folha	
100		Couve folha Orgânica	
464	\mathcal{C}	Cuca	
110		Doce de frutas	
1080		Frango Caipira	
66		Farinha de Milho (fubá)	
150		Feijão	
350		Feijão Orgânico	
500	U	Laranja	
100		Laranja Orgânica	
4635		Leite	
160	U	Limão	
40		Limão Orgânico	
360	U	Mandioca	
120		Mandioca Orgânica	
540	U	Macarrão	
132		Manga	
40		Manga Orgânica	
180		Maracujá	
60		Maracujá Orgânica	
420	υ	Massa de lasanha	
60		Mel	
60	U	Melado	
440		Melancia	
54		Melão amarelo	
150	Kg	Morango	
50		Morango Orgânico	
20		Milho Verde Embalado	
20	Kα	Milho Verde Embalado	
30 1375		Orgânico	
13/3		Ovos – dúzias Pão (colorido, milho,	
770	I K ()	caseiro)	
180		Pepino	
60		Pepino Orgânico	
60		Pêssego	
99		Queijo	
375		Repolho	
225		Repolho Orgânico	
950		Tomate Orgânico	
130		Uva	
130	ьg	U va	

			_	
			Total do projet	
	CRONOG	GRAMA DE ENTREGA (conforme chamada	pública ou edital)
VI– I	DESCREVE	R OS MECANISMOS DE	ACOMPANHAMI	ENTO DAS ENTREGAS
		DOS PR	ODUTOS	
As entre	gas serão re	alizadas semanalmente pe	elos beneficiários pr	odutores. As entregas serão
realizada	s semanalme	ente aos beneficiários co	nsumidores, de mai	neira que cada beneficiário
consumi	dor receba o	s produtos de acordo con	n seu planejamento	preliminar. Cada instituição
				ados as quantidades/peso dos
				Educação, faz o recolhimento
_		-	_	Responsável do Projeto junto
		encarregará de efetuar o pa		
VII – C	ARACTERÍ			E (breve histórico, número
		de sócios, missão, á	rea de abrangência	
Declaro	estar de acord	lo com as condições estabe	lecidas neste projeto	e que as informações acima
conferen	n com as cond	dições de fornecimento.		
			Fone/E-	mail:
Local e				
Data:	Assinatura	a do Representante do Gruj	po Formal CPF:	
Local e		Agricultores Fornecedores	do Grupo Informal	Assinatura
Data:				

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ΑC	omissã	ão de	Li	citação	· do	Mun	iicípi	o de	Merc	edes
----	--------	-------	----	---------	------	-----	--------	------	------	------

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2019, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em xx de xxxxx de 2019.

ANEXO V

Modelo de Declaração de Origem dos Gêneros

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2019, instaurado por este Município, que os gêneros alimentícios são oriundos de (conforme o caso) *produção própria* ou *agricultores familiares* ou *agricultores cooperados/associados*.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em xx de xxxxx de 2019.

ANEXO VI

Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 1/2019, instaurado por este Município, que nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos nossos cooperados/associados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em xx de xxxxx de 2019.

Declarante/Representante Legal